Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 10, de 10 de abril de 2006.

"Altera as disposições do inciso I do art. 42 da Lei Complementar nº 03/98 e dá outras providências".

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

- **Art. 1º-** O inciso I do artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 23 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - I- pela via acadêmica, ou seja, pela apresentação de títulos acadêmicos obtidos em curso de ensino superior concluído após o ingresso do docente no serviço público municipal.
- **Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de abril de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral Escriturária